

02 de julho de 2021  
Ano XIV - Nº 899 - R\$ 0,50

### Sistema de Travessia Aquaviária de Araruama ganha nova embarcação com internet gratuita para passageiros

O Sistema de Travessia Aquaviária de Araruama pelo sistema Ferry Boat conta com mais uma embarcação.

Pág 34

### Governo do Estado lança Programa de Destinação de Óleos Vegetais

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) lançaram nesta terça-feira, dia 29, o Programa Estadual de Destinação de Óleos Vegetais (Prove+ D).

Pág 34

### Aplicativo da Carteira Digital de Trânsito incorporará novas funcionalidades em 2021

Com o dia-a-dia agitado, a empresária Suzi Rocha demorou um tempo para perceber que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) estava vencida. Porém, com a digitalização dos documentos, ela não tem mais esse problema...

Pág 02

### Dívidas passam a ser parceladas no e-CAC

Com a evolução do sistema de parcelamento, todas as dívidas relativas ao Imposto de Renda das Pessoas Físicas serão parceladas unicamente pelo e-CAC.

Os débitos deixaram de aparecer no antigo sistema...

Pág 02

## Prefeitura de Araruama entrega Escola 100% Ecológica no Condomínio II, no Distrito de Iguabinha



Pág 34

## Polícia apreende adolescente após confronto



Na última terça-feira (29), policiais do 25º Batalhão de Polícia Militar efetuaram a apreensão de um adolescente após troca de tiros no bairro do Outeiro, em Araruama.

De acordo com a PM, o grupo se dirigiu à localidade após receber informações de que elementos ligados à facção Comando Vermelho estariam armados e realizando a prática de vendas de drogas no Campo do Outeiro.

A guarnição procedeu até o local, onde foi recebida por disparos de arma de fogo, dando início ao confronto. Após o cerco, a polícia conseguiu deter um jovem.

O acusado estava portando 221 buchas de maconha, 61 cápsulas de cocaína, R\$ 20,00 em espécie e material para endolação. O caso foi registrado na 118ª Delegacia de Polícia, onde o adolescente ficou apreendido por tráfico de drogas.

## Aplicativo da Carteira Digital de Trânsito incorporará novas funcionalidades em 2021

Com o dia-a-dia agitado, a empresária Suzi Rocha demorou um tempo para perceber que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) estava vencida. Porém, com a digitalização dos documentos, ela não tem mais esse problema, pois a data de vencimento é avisada com antecedência pelo aplicativo. “Além disso, ela evita papéis e o acesso é muito mais fácil estando no celular.”

De acordo com o Ministério da Infraestrutura, já foram baixadas cerca de 16.414.407 carteiras digitais de Trânsito, que guardam, no celular, a carteira de motorista e o documento do veículo. E com a mesma validade do impresso. Além disso, o aplicativo permite consultar o histórico de emissão da CNH e compartilhar o Certificado de Registro e Licenciamento de

Veículo (CRLV). Além da visualização de infrações cometidas e o pagamento de multas emitidas em todo o país.

De forma digital, o condutor pode receber notificações de recall, com as orientações sobre o defeito e as providências necessárias; e mensagens de campanhas educativas oficiais do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

## Dívidas passam a ser parceladas no e-CAC

*Débitos deixaram de aparecer no antigo sistema de parcelamento simplificado*

Com a evolução do sistema de parcelamento, todas as dívidas relativas ao Imposto de Renda das Pessoas Físicas serão parceladas unicamente pelo e-CAC.

Os débitos deixaram de aparecer no antigo sistema de parcelamento simplificado, que era utilizado para parcelar as dívidas do imposto. A partir de agora, eles aparecerão somente na opção “Parcelamento – Solicitar e Acompanhar”, disponível no e-CAC.

Para parcelar os débitos de imposto de renda, o contribuinte deve seguir os seguintes passos:

Acessar o e-CAC com sua conta gov.br ou código de acesso;

Selecionar a seção Pagamentos e Parcelamentos;

Clicar em Parcelamento – Solicitar e acompanhar.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 22217/2020

**Ana Carolina Falcão de Lacerda de Almeida**, CPF nº 105.776.467-10, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0113/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de um Hotel Fazenda, situada no seguinte endereço: Área B, situado no Barro Vermelho, São Vicente, Zona Rural do Município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 11416/2021

**RUTH VICTORIA BULICICH MARDONES**, CPF nº 132.402.077-61, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 136/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Obras de Terraplanagem, Corte e Aterro para futura implantação de um loteamento residencial, situada no seguinte endereço: Um terreno situado no lugar de Roçado, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 11417/2021

**RUTH VICTORIA BULICICH MARDONES**, CPF nº 132.402.077-61, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 137/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Obras de Terraplanagem, Corte e Aterro para futura implantação de um loteamento residencial, situada no seguinte endereço: Um alqueire geométrico situado no lugar de Roçado, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 9532/2021

**SALADERIA NATURALE LTDA**, CNPJ 27.028.165/0001-28, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0131/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018 para atividades 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 5611-2/01 Restaurantes e similares. Situada no seguinte endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, LOJA 20, SHOPPING OPEN MALL-CENTRO- Zona Urbana do Município de Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### Processo: 9316/2021.

**REYNALDO NOBRE MUNTOREANU** (CPF: 289.402.027-91), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 29 de junho de 2021, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, Nº0141/2021** (VALIDA ATÉ 25/06/2025), para o imóvel localizado à Rua Santo Amaro, lote 29, quadra 31, gleba “B” do loteamento “Cidade Atlântica Araruama”, sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### 36ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 36/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA**

Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO** à avaliação médica admissional, dos candidatos classificados relacionados abaixo:

RESOLVE:

1) **RETIFICAR** a listagem dos exames médicos admissionais, do cargo abaixo elencado, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

#### 49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
EDSON MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APTO

Araruama, 30 de junho de 2021.

Livia Bello  
Prefeita

### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 56º E 58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA -RJ Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resulta-

do do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

#### 56º E 58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
30º	36640	ANDERSON PAULO GOMES AMARAL	11/01/1981	55	APTO

205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
10º	33330	RITA CAROLINE KUTULA DE SOUZA	21/03/1984	74	APTO

203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
724º	544930	GISELE CORDEIRO CARUZO	22/09/1980	59	APTO

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
257º	446200	JANAINA FIALHO S. DA FONSECA	27/05/1963	61	APTO
258º	335230	VIRGINIA DE SOUZA SIMÕES	15/10/1965	61	APTO
259º	257380	ANDRÉA RIBAS TAVARES	01/06/1971	61	APTO

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
399º	53340	NATHALIA BRITO DE ALBUQUERQUE	04/09/1998	50	APTO
403º	324400	ELISA ANDREA DA CRUZ CERARDI	25/01/1973	50	APTO
404º	402170	LISA LESSA DA SILVA	14/03/1977	50	APTO
406º	175780	ELIENE DA SILVA MARINHO	29/03/1980	50	APTO

Araruama, 30 de junho de 2021.

Livia Bello  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 02/07/2021 (sexta-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

### **DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 30 de junho de 2021.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

### **ANEXO I**

#### **004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
30º	36640	ANDERSON PAULO GOMES AMARAL	11/01/1981	55	APTO

#### **205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
10º	33330	RITA CAROLINE KUTULA DE SOUZA	21/03/1984	74	APTO

#### **203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
724º	544930	GISELE CORDEIRO CARUZO	22/09/1980	59	APTO

#### **005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
257º	446200	JANAINA FIALHO S. DA FONSECA	27/05/1963	61	APTO
258º	335230	VIRGINIA DE SOUZA SIMÕES	15/10/1965	61	APTO
259º	257380	ANDRÉA RIBAS TAVARES	01/06/1971	61	APTO

#### **001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
384º	688770	EDSON MARTINS	04/11/1966	50	APTO
399º	53340	NATHALIA BRITO DE ALBUQUERQUE	04/09/1998	50	APTO
403º	324400	ELISA ANDREA DA CRUZ CERALDI	25/01/1973	50	APTO
404º	402170	LISA LESSA DA SILVA	14/03/1977	50	APTO
406º	175780	ELIENE DA SILVA MARINHO	29/03/1980	50	APTO

Convocação devido a erro material ocorrido no resultado dos exames médicos conforme edital 35º de retificação.

#### **100 - AUXILIAR DE DISCIPLINA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
88º	171250	MIRIANE SOARES FERREIRA ARIZA	10/02/1977	67	APTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

(...)

*§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_

MEMO. Nº \_\_\_\_\_ DATA ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATO Nº \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**Cadastro de Pessoa**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

**Pessoa Física**

Local de Nascimento (CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEXO: ( ) F ( ) M Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_ Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_

4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_

5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Raça: ( ) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

**CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)**

Agência (com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório e comprovante de conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Dep. [ ] Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc. Dep. [ ] Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinado: \_\_\_\_\_

**OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.**

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 097 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 01 a 31 de julho de 2021, além de dar outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19);

### **DECRETA:**

Art. 1º - Este **Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo Decreto nº 082/2021, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia com restrições. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica que, de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Mantém-se autorizado o ano letivo nas unidades públicas e privadas para todos os alunos por meio

de aulas on-line.

I – Mantém-se autorizada as aulas presenciais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio nas modalidades Regular e EJA, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo o Protocolo Municipal de Retorno às aulas (Anexo I).

II - Ficam autorizadas aulas presenciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), nas modalidades Regular e EJA, nas unidades privadas e públicas de ensino, seguindo todas as medidas de cuidados e normas do Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais (Anexo I).

III - Serão formados grupos de escalonamento, que se referem ao número de alunos que cada turma poderá ter para assistir semanalmente as aulas, em havendo rodízio destes, com a lotação de 50% dos alunos por sala de aula. Cada turma será dividida em 02 grupos de alunos, enquanto o grupo 01, que corresponde a 50% da turma, na primeira semana irá assistir a aula presencial; os outros 50% que correspondem ao grupo 02 assistirão às aulas on-line. Na segunda semana, o grupo 01 terá aula on-line e o grupo 02, presencial, e assim, sucessivamente.

IV - Fica determinado que, com o objetivo de salvaguardar o direito dos responsáveis pelos alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o grupo 03, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva unidade escolar, ou seja, os pais têm o direito de optar pelo ensino 100% on-line, ou semipresencial.

V - Todas as normas e diretrizes de funcionamento, bem como os cuidados necessários e protocolos de prevenção e minimização do contágio da Covid-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama estão no Protocolo de Retorno às aulas e seus anexos (anexo I), elaborado conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC), de forma a garantir a saúde e a prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

VI - Todos os entremeios abordados no corpo do Protocolo de Retorno às aulas são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino Pública e Privada de Araruama. Todas as demais etapas de liberação das aulas presenciais pelos outros seguimentos serão avaliadas pela equipe técnica e regulamentadas através de decreto.

VII- Ficam suspensas as aulas presenciais para Educação Infantil e Projeto Nova Casa Creche.

Art. 3º – Determino que, no período de 01 de julho a 31 de julho de 2021, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo flexibilizados alguns comércios. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 31 de julho de 2021, quando haverá a publicação de um novo decreto.

Art. 4º - Mantém-se obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de eventos, boates e casas de show.

II - As atividades nos CRAS, bem como as da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações à população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV – A frequência pela população em piscinas públicas.

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local, diante do estudo técnico, autorizo que:

I - Fica permitida a abertura dos portões laterais do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07h30 às 17 horas de segunda-feira à domingo, sendo que, a partir das 17h horas, os portões laterais serão fechados pela Guarda Civil, ficando aberto somente o portão principal das 17 às 22 horas. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 22 horas, com exceção do restaurante, por ter o portão individual (devendo funcionar com regras específicas determinadas para restaurantes), sendo que, caso haja resistência, estarão sujeitos à perda do alvará, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II – Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, respeitando o distanciamento e o uso obrigatório de máscara de proteção. O indivíduo que não respeitar essa medida, caberá aplicação de multa correspondente a R\$332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) nos termos do art. 295 da Lei Complementar Municipal nº013 de 19 de setembro de 1997, no CPF do infrator, sendo retirado do local e em caso de desobediência, será conduzido à delegacia.

Parágrafo Único - A fiscalização será feita pela Guarda Civil e Fiscais de Postura, devendo constatar e notificar a ocorrência de infrações específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no decreto.

III – Fica autorizado o funcionamento de casas e salões de festas com lotação reduzida a 30% (trinta por cento) da sua capacidade máxima, respeitando o número máximo de 80 (oitenta pessoas), desde que, cumpridas as exigências estabelecidas no Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão informar à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico a programação das atividades para facilitar a fiscalização e cumprimento das medidas restritivas.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhas, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - DECRETO Nº 097

roupas, lojas de calçados e congêneres; com horário de funcionamento de 09 às 18 horas.

§ 2º O funcionamento, de que tratam os parágrafos deste artigo, fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 5 (cinco) clientes por vez dentro do estabelecimento e, visando um maior controle, deve-se manter uma única porta de entrada.

Art. 7º- Ficam autorizadas atividades em templos religiosos até as 22 horas, mantendo-se dentro das normas de segurança, com lotação limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, mantendo um distanciamento num raio de 2 metros entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis, e ainda, sendo obrigatória a aferição de temperatura na entrada do recinto através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salão de beleza e centro de estética, permanece autorizado o funcionamento destes atendimentos até as 18 horas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares, sorveterias, lanchonetes e quiosques limitando em 25% (vinte e cinco por cento) o atendimento ao público sentado, não sendo permitido consumo em pé, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, encerrando suas atividades às 21 horas. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações acima serão interditados. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como cartaz informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila com marcação dentro do estabelecimento, através de pintura ou adesivo, indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos

caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 22 horas, devendo ser posicionado na entrada do estabelecimento, cartaz com o dizer "Encerrado", sendo permitido, após esse horário, tolerância de 60 (sessenta) minutos para término do atendimento aos clientes no interior do estabelecimento.

VII - Todos os estabelecimentos com autorização de funcionamento terão que encerrar suas atividades no horário estabelecido e em caso de descumprimento, o estabelecimento será interditado pela Guarda Civil;

VIII - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a Rede Pública de Saúde.

IX - Os shopping centers poderão funcionar até às 22 horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 11º - Fica autorizada apresentação de música ao vivo solo (apenas um componente) em restaurantes, ficando proibida apresentações em bares, quiosques devido as aglomerações.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem, sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos Correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da Vigilância Sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10 deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres, apenas as que realizam a comercialização de produtos de gênero alimentício e os hortifrutigranjeiros, que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a "Quarta é Feira na Praça", sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço

Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 18º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica fica autorizado o funcionamento com restrições, das academias no período de 07 às 20 horas, ainda que parcial, devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% em gel aos clientes

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70% em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 19º - Fica autorizada a entrega de obras públicas, desde que seja através de "lives" nas redes sociais, evitando-se assim aglomerações.

Art. 20º - Visando o atendimento necessário pela Rede Pública de Saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, mantém-se autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, em que a equipe de saúde, através de ligação telefônica, realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na Rede Pública de Saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção, ficando sem exceção todos, os médicos da Saúde Pública Municipal



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 097

convocados ao trabalho.

Art. 21º - Visando a necessidade e importância da atividade física, ficam autorizadas, através da Superintendência da Terceira Idade, as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, circuito funcional e capoterapia. Deverão ser seguidas as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros entre os participantes.

Art. 22º - Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art. 23º - Fica autorizado o serviço Delivery.

Art. 24º - Fica autorizado o funcionamento de cinemas com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação.

Art. 25º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa prevista no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 26º - Fica estabelecido que o munícipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I - Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art. 27º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás revogados. Caso haja resistência, a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento a delegacia.

Art. 28º - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento, independente do que conste no alvará.

Art. 29º - Fica o comando da Guarda Municipal responsável em solicitar o apoio da Polícia Militar para o cumprimento do decreto.

Art. 30º - Entra em vigor este Decreto na data de 01

de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 junho de 2021.

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Livia de Chiquinho

### ANEXO I

#### PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Araruama  
Janeiro de 2021

#### FICHA TÉCNICA

**Prefeita do Município de Araruama**  
Livia Soares Bello da Silva

**Vice-Prefeita do Município de Araruama**  
Raiana Soares Berling

**Chefe de Gabinete da Prefeitura**  
Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto

**Secretária Municipal de Educação**  
Luiza Cristina da Silva Vianna

**Subsecretária Municipal de Educação**  
Anna Paula da Silva Franco

**Secretária Municipal de Saúde**  
Ana Paula Bragança Corrêa

**Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Ensino**  
Anna Paula da Silva Franco

**Departamento de Desenvolvimento de Ensino**  
Aline Coelho da Silva da Costa Vieira  
Camila de Oliveira Martins Carvalho  
Darlene Lobato Matoso  
Ligiane Pereira de Medeiros  
Márcia Caldeira

**Sabrina Santos Coutinho de Araújo**  
Vanessa Marta Martins Lopes

**Diretor do Departamento de Administração**  
Jamil Monteiro Campos

**Diretora do Departamento de Gestão Escolar**  
Fatima Marinho dos Santos  
**Departamento de Gestão Escolar**  
Higor Franceschi Mota  
Leandro Valdivino da Silva

**Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal**  
Edson Alves Leão  
Evaldo Rodrigues Magalhães  
Fabiana de Figueiredo Santos  
Luana Barone Porto

**Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Privada**

**Bruno Brum – Centro Educacional Pré-Universitário**  
**Carlos Alberto Peixoto – Colégio Sant’Anna**  
**Carmen Lucia da Silva – Colégio Milton Motta**  
**Claudia Chagas – Centro Educacional Margarida**  
**Renata Oliveira - Centro Educacional Futura**  
**Walter Teixeira – Colégio CEJAN**

**Secretária do Conselho Municipal de Educação**  
Izabel Cristina Nunes de Araújo

### ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
1 - MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....	06
Protocolo de Etiqueta Respiratória.....	07
Formação de Grupos de Escalonamento.....	07
Horário Escolar.....	08
Prioridade de Retorno Às Aulas.....	08
Ambiente Escolar.....	09
Higienização da Unidade Escolar.....	09
Transporte Escolar.....	10
Grupo de Risco.....	10
Dia a Dia.....	10
Sintomáticos.....	11
Orientações, Comunicações e Revisão Periódica....	11
2-NOTIFICAÇÃO CASOS DE SUSPEITOS.....	11
3- PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS .....	12
4-MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.....	12
5-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES.....	13
6-DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES.....	14
7- REFERÊNCIAS.....	15

### APRESENTAÇÃO

A sociedade é fruto da conjunção individual de cada sujeito que a compõe. É dotada de características, movimentos e vida que lhes são singulares: é um ente em si própria.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 8 - ANEXO I

Sendo ela um sujeito, está suscetível a desafios que lhes são postos e que precisam ser solucionados coletivamente para o bem comum. Neste sentido, são vários os aspectos que impactam a dinâmica social: o financeiro, econômico, psicológico, educacional, cultural, dentre outros.

Contemporaneamente, a questão da saúde pública tem assumido primordial matéria com relação a debates, discussões e pesquisas. A Organização Mundial da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta, por conta do novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

A fim de assegurar a saúde e vida de cada sujeito, os Estados mobilizaram-se de forma a manter o isolamento social, sugerindo, algumas vezes impondo, que as pessoas ficassem em casa e somente as atividades mínimas essenciais ao dia a dia fossem feitas fora de sua residência.

A escola, espaço de grande movimentação de pessoas, teve sua organização e funcionamento profundamente impactados. As aulas não são mais presenciais, e sim por meio de aplicativos de videochamadas, as atividades são enviadas por meio de plataformas de ensino remoto e/ou são impressas pelos órgãos gestores e distribuídas aos estudantes.

Contudo, apesar de estruturalmente modificada, a escola precisa se organizar para o retorno das aulas presenciais, havendo ou não vacina, pois se trata de uma doença altamente contagiosa e de evolução ainda desconhecida pelos pesquisadores, o que é muito preocupante e inspira cuidados diversos.

Por tal razão, e com vistas a gerar este Protocolo, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama mobilizou-se para equacionar questões relacionadas ao retorno das aulas presenciais, independentemente de data específica, estabelecendo diretrizes protocolares de prevenção e minimização do contágio da COVID-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama.

### INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, isto é, enfermidade disseminada em escala global. Ato contínuo, face à gravidade da doença causada pelo novo coronavírus, bem como amparado por norma constitucional, os entes federativos, dotados de autogoverno, autogestão e autolegislação, se organizaram, dentro das suas competências, de forma a resguardar e assegurar a saúde pública e a vida dos cidadãos.

Em âmbito estadual, uma dessas medidas foi a interrupção das aulas presenciais de sua Rede de Ensino, conforme decreto de nº 46.966. Espelhando tal posicionamento, a Prefeitura Municipal de Araruama, desde o mês de março de 2020, a partir do decreto municipal nº 55, também suspende suas aulas presenciais, o que foi sendo replicado até o decreto mais recente, o de nº 229 de 30 de dezembro de 2020.

Suspensas as aulas presenciais, a mobilização se deu com o objetivo de garantir a continuidade do ensino públi-

co municipal por meio de uma plataforma de ensino não presencial implantada especificamente para este objetivo. Cada Unidade Escolar da Rede Privada optou por instituir estratégias próprias que melhor atendessem sua clientela.

Entretanto, não se pode perder de vista que a educação é oferecida de forma presencial. Com isso, de forma a assegurar, resguardar e garantir a saúde de todos os atores envolvidos no processo educacional, cabe refletir sobre o retorno das aulas presenciais e a sua operacionalização nesse meio tão diverso e único que é o ambiente escolar.

Além disto, considere-se o cumprimento das orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC) que orienta a produção de protocolo de retorno às aulas presenciais de forma que se garanta a saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Uma vez conhecedores dessa realidade pandêmica, uma equipe multidisciplinar, por meio de discussões, pormenorizou todos os detalhes da vida escolar dos alunos, desde sua saída de casa até o seu retorno em segurança.

Todos esses entremeios serão abordados no corpo deste documento e são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada.

### 1 – MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Para o retorno seguro às aulas presenciais, postulam-se as seguintes medidas preventivas, distribuídas nos tópicos abaixo:

- \* Protocolo de Etiqueta Respiratória;
- \* Formação de Grupos de Escalonamento;
- \* Horário Escolar;
- \* Prioridade de Retorno às Aulas;
- \* Ambiente Escolar;
- \* Higienização da Unidade Escolar;
- \* Transporte Escolar;
- \* Grupos de Risco;
- \* Dia a dia;
- \* Sintomáticos;
- \* Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.
- \* **Protocolo de Etiqueta Respiratória**

O ato de respirar, indispensável à vida e involuntário, precisa ser repensado para este momento específico em que se encontra a sociedade. A proteção de narizes e bocas merece ser observada. O distanciamento do outro, para evitar contato com gotículas da respiração alheia, deve ser mantido e o ato de espirrar merece mais atenção, dentre outras ações.

Portanto, dentro das Unidades de Ensino de Araruama são obrigatórias as seguintes ações:

- o uso de máscaras de proteção por toda a Comunidade Escolar;
- respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- cobrir boca e nariz ao tossir e/ou espirrar;
- fazer uso do álcool em gel a 70% e lavar as mãos, frequentemente, com água e sabão até a altura dos punhos;
- não compartilhar utensílios de uso pessoal (escovas de dentes, colheres, garfos, toalhas, lenços, mochilas, canetas, lápis, borracha, máscaras, óculos, luvas, face shield, entre outros).

#### \* Formação de Grupos de Escalonamento

Os grupos de escalonamento referem-se ao número de alunos que cada turma poderá ter, para assistir semanalmente às aulas, no retorno, havendo rodízio destes.

Cada turma será dividida em 2 (dois) grupos de alunos, de acordo com a lista nominal do Diário de Classe, em igual porcentagem, qual seja, 50%. A fim de identificar cada grupo, com vistas a não permitir que os mesmos alunos assistam sequencialmente a mesma modalidade de aula (presencial ou on-line), serão distribuídos cartões com cores distintas a cada grupo. Este cartão será usado em todas etapas do acesso à escola, desde a entrada no ônibus até a saída da Unidade Escolar.

Na primeira semana, o Grupo 1 – identificado pela cor amarela - irá assistir aula presencial e o Grupo 2 – identificado pela cor azul – assistirá aulas remotas. Na segunda semana, o grupo que assistiu aula presencial, assistirá aula on-line, e o grupo que assistiu aula on-line, assistirá aula presencial.

Cabe registrar que, a fim de salvaguardar o direito dos Responsáveis pelos Alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o Grupo 3, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva Unidade Escolar.

#### \* Horário Escolar

Com o objetivo de evitar aglomeração, o horário escolar deve ser observado com muita atenção, haja vista englobar questões afetas à entrada e saída, recreio e alimentação.

A Unidade Escolar poderá alterar o horário de entrada e saída dos alunos, se necessário, de forma a resguardar o distanciamento social.

Entrada: 7h, podendo estender até 7h30.

Saída: 12h, podendo iniciar às 11h30, por turma.

Com base na autonomia das Unidades Escolares para adequar seus intervalos de recreio, caberá às instituições organizar a distribuição da merenda escolar nas salas de aula e/ou no refeitório, zelando pelo rigor no cumprimento



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - ANEXO I

dos protocolos sanitários.

Durante o intervalo entre um turno e outro, deverá ser realizada a higienização das salas de aula e demais dependências da Unidade Escolar.

#### \* Prioridade de Retorno às Aulas

O ano letivo de 2021 terá início no dia 08 de fevereiro, para todos os alunos, com aulas on-line e/ou presenciais. Das etapas e modalidades oferecidas pela Rede Ensino de Araruama, alguns grupos serão priorizados para o retorno presencial, entendendo que determinados fatores sociais limitaram o prosseguimento na vida escolar. Sendo eles:

INICIADO Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental II, nas modalidades Regular e EJA

INICIADO Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental I, nas modalidades Regular e EJA, após a devida análise epidemiológica

SUSPENSAS Início das aulas presenciais para Educação Infantil e Projeto Nova Casa Creche, após a devida análise epidemiológica.

O referido escalonamento, em se tratando das escolas públicas, será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama, na página da Secretaria Municipal de Educação de Araruama no Facebook e nas Unidades Escolares. Cabendo às Unidades Privadas, a sua própria divulgação.

#### \* Ambiente Escolar

O ambiente escolar, local central do fazer pedagógico, demanda extrema atenção e cuidado, sobretudo por ser o espaço em que estará toda a comunidade escolar - pais, alunos, professores e demais funcionários. Para tanto, os seguintes procedimentos deverão ser observados, prioritariamente, na seguinte ordem:

- aferir a temperatura do ingressante à escola;
- estando em temperatura normal, de até 37°, as mãos deverão ser higienizadas com álcool em gel a 70%;
- estando em temperatura acima do permitido, deverá ser informado aos órgãos competentes, conforme item 3 (três) deste protocolo;
- haverá, obrigatoriamente na entrada, tapete embebido de solução sanitizante que eliminará o vírus dos calçados;
- todos os espaços da Unidade Escolar devem ter pontos de higienização com torres dispensadoras de álcool em gel com ação comandada por pedal e dispensers de parede na entrada de cada ambiente. Isto é, acesso fácil e difundido a álcool em gel nas instalações escolares. É imprescindível a pontual reposição destes dispensers, sobretudo para que nunca fiquem desabastecidos;

#### \* Higienização da Unidade Escolar

A desinfecção e descontaminação deverá ocorrer, sobretudo, no período do intervalo entre os turnos, sendo

observados os seguintes procedimentos:

- borrifar álcool em todas as mesas, carteiras, armários, jogos educativos, brinquedos, computadores, bebedouros, corrimões, maçanetas de portas, janelas, entre outros;

- borrifar cloro no chão de todos os espaços da escola, incluindo vasos, pias, mictórios e logo após secar com pano úmido;

- Conferir todos os dispensers de álcool e proceder com sua imediata reposição, se necessário.

#### \* Transporte Escolar

O transporte escolar público é o meio pelo qual muitos alunos chegam à Unidade Escolar. Por isso, é importante que nessa fase se detenha atenção específica.

Para que se embarque no transporte escolar, será necessário:

- que o aluno esteja utilizando máscara;
- aferir a temperatura dos alunos e proceder conforme orientações descritas no item "Ambiente Escolar".
- higienizar as mãos de todos os alunos com álcool em gel a 70%.

A lotação máxima será aquela que basta à ocupação total de alunos sentados no transporte, sendo observado o distanciamento dos estudantes de 1 (um) banco vazio.

#### \* Grupo de Risco

Por grupo de risco entenda-se o grupo de pessoas que apresentam as comorbidades descritas pelo Ministério da Saúde, como: hipertensão, bronquite, asma, entre outros. Sendo assim, a todos alunos que encontram-se nesse grupo, será garantida a participação nas aulas on-line.

Tal grupo deverá comprovar, periodicamente, a participação efetiva na plataforma de ensino não presencial, por meio de acessos, participação nas atividades on-line e entrega de atividades impressas na escola, conforme orientação da Unidade Escolar.

Aos funcionários integrantes do grupo de risco é garantido o direito de não atuar na modalidade presencial, comprovando por meio de atestado médico a sua condição. O atestado deverá ser entregue na Unidade Escolar de atuação, que registrará na documentação do servidor e encaminhará para o instituto de previdência própria. Estes contribuirão mais incisivamente no suporte à modalidade não presencial do ensino.

#### \* Dia a Dia

Ao longo do dia, todo e qualquer aluno pode apresentar condições físicas afetas a algum mal-estar. Sendo assim, sua temperatura será verificada na entrada e na saída.

#### \* Sintomáticos

É de conhecimento de todos que vários são os motivos que levam uma criança a apresentar febre ou outro sinto-

ma relacionado a covid 19. Desta forma, com o intuito de não gerar nenhum constrangimento e temor coletivo, os alunos sintomáticos terão seu responsável chamado na Unidade Escolar e receberão um encaminhamento direto para Unidade Básica de Saúde – UBS - mais próxima.

O mesmo protocolo será realizado com funcionários e demais profissionais de educação que apresentarem qualquer sintoma.

#### \* Orientações, Comunicações e Revisões

O cumprimento deste protocolo submete-se a informação ampla e massiva dos atores sociais. Para que isso ocorra de fato, um guia com orientações e informações será distribuído a todos os Responsáveis de cada aluno, a fim de disseminar as devidas determinações e recomendações constantes neste documento.

Nas Unidades Escolares, banners e cartazes com informações tangentes às medidas de segurança sanitária deverão estar dispostos, garantindo ampla visibilidade de todos.

Neste guia, constarão ações norteadoras em casos, por exemplo, de confirmação da COVID-19, a alternância dos grupos que assistirão aulas presenciais e aulas remotas, bem como demais tópicos previstos anteriormente.

Com o propósito de avaliar e revisar este documento, o comitê que o implementou se reunirá periodicamente, munido das informações necessárias, sejam epidemiológicas ou educacionais, para reafirmar ou acrescentar o que se fizer necessário.

### 2 – NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

Diante da suspeita de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, caberá às Unidades Escolares, comunicar à Secretaria de Saúde por meio de formulário próprio. A partir do recebimento desses dados, equipes específicas do Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde serão designadas para coordenar e executar ações de prevenção e controle de riscos de contaminação e disseminação.

Com intuito de assegurar a eliminação de casos, diariamente serão realizadas diligências por período não inferior a 21 (vinte e um) dias posteriores à ocorrência do último caso identificado.

### 3 –PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS

Em caso de apresentação, por parte de algum membro da comunidade escolar, dos sintomas da covid 19, como febre, cansaço, tosse com ou sem secreção, dor de garganta, falta de ar, congestão nasal, anosmia, anosfrasia, cefaleia, mialgia, dor abdominal, diarreia, enjoo, náuseas e vômitos, o possível infectado deverá ser, imediatamente, conduzido a uma área previamente destinada ao isolamento de casos suspeitos.

Posteriormente, as suspeições devem ser registradas em formulário próprio, contendo dados referentes a identificação da Unidade Escolar, informações pessoais do aluno ou funcionário e sintomas apresentados. Uma vez



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - ANEXO I

preenchido, datado e assinado pela Equipe de Gestores da Escola, este formulário deverá ser encaminhando, imediatamente, às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Araruama.

Caberá à Unidade de Saúde responsável pelo atendimento ao possível portador de COVID-19 a confirmação ou não do caso.

O procedimento para pessoas com suspeita, compreende a realização do exame RT-PCR, e orientações quanto ao isolamento do paciente do convívio com demais pessoas, bem como acompanhamento da evolução do quadro.

No que se refere aos indivíduos negativados nos testes, caberá à unidade de saúde responsável pelo atendimento informar à SEDUC e à Unidade Escolar se o paciente encontra-se em condições de voltar a sua rotina.

#### 4 – MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

O regresso às atividades presenciais ocorrerá por meio do Ensino Híbrido, sendo necessário cumprir procedimentos de prevenção e controle dos modos de exposição.

O protocolo de segurança propicia a interação da comunidade escolar e viabiliza o processo de aprendizagem por intermédio do cumprimento da Proposta Curricular revista com as devidas adaptações e a utilização de estratégias, recursos e avaliações diversificados contemplados, inclusive, de modo on-line.

Portanto, a provável retomada das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de Araruama.

Os indicadores de monitoramento municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as avaliações periódicas de segurança sanitária de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os municípios para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar.

#### 5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Muitos procedimentos orientados neste documento não fazem parte da rotina dos profissionais da educação, vivida antes da pandemia em seus locais de trabalho. Portanto, serão necessárias capacitações com todos os servidores da educação, para garantir a segurança de todos.

As capacitações, obrigatórias para os servidores municipais, constarão de vídeos informativos de caráter geral, fóruns de debates, reuniões on-line, entre outros, sobre procedimentos adequados de higienização e medidas preventivas de contágio.

As referidas capacitações caracterizam-se como recomendação para a Rede Privada de Ensino do Município.

#### 6 – DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES

A 1ª (primeira) desinfecção das Unidades Escolares Municipais deverá ocorrer no período de 25 a 29 de janeiro de 2021.

A 1ª (primeira) testagem dos servidores da Rede Municipal deverá ocorrer no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Recomenda-se, à Rede Privada de Ensino do Município de Araruama, a desinfecção de suas unidades e testagem de seus funcionários, bem como envio das datas previstas para tal à Seduc.

#### 7 - REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica. <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciais-naEducaoBsica.pdf>

2. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020. Disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=M-jk3Njc%2C>

3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 04. - 04 de Março 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiologico-04-corrigido.pdf>

4. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 05. Errata - 14 de Março 2020. BRASIL, MS/SVS. Portal Saúde. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-deaz/coronavirus>.

5. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1 - Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

7. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

8. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020 Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)

9. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

10. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Versão 3, de 03 de abril de 2020. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/GuiaDeVigiEp-final.pdf>

### ANEXO II

#### PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são as fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 30% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes, respeitando o número máximo de 80 pessoas. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação para verificar o aumento do número de convidados.

5. Entrada de convidados:

- Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

- Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

- Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

- Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

- Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - ANEXO II

área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa. \*Não é permitido juntar mesas.

Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de portas e/ou janelas. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de ambiente livre de impurezas.

Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

11. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

12. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

13. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

14. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

15. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

16. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

17. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de merca-

dorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

18. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

18.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

18.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

18.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

18.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

18.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

18.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

19. Outras informações

19.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

19.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

19.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

19.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

19.5 - Bebedouros precisam ser desativados

19.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

19.7 - Parabéns (em caso de aniversários) com convidados em suas respectivas mesas.

19.8 - Música ambiente ou instrumental, sem pista de dança.

19.9 - As festas precisam acabar até 00h:00.

19.10 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

**NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO**, fica estabelecido:

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

**NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS**, fica estabelecido:

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Desativação de todos os brinquedos com bolinhas (piscina de bolinhas, tombo legal, entre outros).

3. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

4. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante e após a festa.

5. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

### PROTOCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET E BAR)

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 - ANEXO II

para esse fim.

5.1 .Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2 .Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3 .Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4 .Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

• Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: aos mãos deverão ser lavadas freqüentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros, montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados.

Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das medidas de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda segundo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes e convidados.

### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid- 19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

2 - DEGUSTAÇÕES: as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit).

Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os protocolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo, não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

\*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

- Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em por-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - ANEXO II

ções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

#### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

#### 7. Casamentos

7.1 - Do Making off: reduzir a equipe para que trabalhem apenas um fotógrafo e um cinegrafista, após a noiva estar pronta (make e hair), a fim de evitar contato/aglomeração com outros profissionais.

7.2 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um cinegrafista.

7.3 - Das fotos dos noivos: somente os noivos terão acesso à mesa dobolo.

7.3 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

7.4 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

#### 8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

8.3 - Das fotos das crianças: as crianças não poderão estar em grupos para as fotos. Nesse caso o ideal é que as fotos com as crianças sejam espontâneas e sem aglomeração.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiromomento.

#### PROTOCOLO SEGURANÇA – DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.1 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences de pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

#### 9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomodados em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo distanciamento entre elas.

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comunitários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas. cliente.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papelaria fornecida pelo



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ANEXO II

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

#### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo, uma vez durante o evento.

8. Da música do evento: fica proibido música ao vivo, bandas e afins. Música ambiente ou instrumentais liberadas.

9. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

11. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

12. DJ's e Mc's: fica estabelecido a proibição das pistas de dança até a reabertura das boates, conforme decreto municipal da cidade de Araruama.

12.1 - Nesse primeiro momento, o DJ poderá oferecer aos clientes música ambiente, que não estimulem a saída dos convidados de seus lugares e a aglomeração de pessoas.

13. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsapp para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

14. Informações gerais:

14.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterelizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

14.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

#### PROTOCOLO SEGURANÇA – CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, etrocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador

tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 – Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante para acompanhamento desintomas Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo esta dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: casa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SESAU/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.454.512/0001-44, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, 117200, Km 90, Paraty, Araruama/RJ, CEP 28970-000, e-mail: suprilagos@yahoo.com.br, por sua representante legal Priscila Resende Ouvidor de Castro, brasileira, RG nº 03695716232 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 104.114.157-27, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 9.743/2021, resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 016/SESAU/2019**, originado do Pregão Presencial nº 051/2019 (processo administrativo nº 10.412/2019), cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo 'Tipo VAN', com motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que farão tratamento de saúde fora do município de Araruama – (TFD), pelo período de 12 (doze) meses", cujas especificações técnicas encontram-se descritos no edital supracitado do pregão presencial, como de fato têm, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/SESAU/2019, por novo período de 12 (meses), com início a contar de 13 de Junho de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 13 de Junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condição de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 307.200 (trezentos e sete mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para o período até 31/12/2021, o valor corresponde a R\$169.814,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais). A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.13.00.00.00, Empenho nº 488/2021, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties, Despesa nº 41.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de Junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
Secretária Municipal de Saúde

**SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
Priscila Resende Ouvidor de Castro  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME como contratada, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.823.255/0001-54, com sede estabelecida na Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Igor Barbosa Barcelos, portador da carteira de identidade nº 095101036, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob

o nº 088.907.877-75, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10639/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 028/SESAU/2021**, cujo objeto é a "aquisição de fraldas geriátricas, para atender as unidades de saúde, pelo período de 12 meses", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 028/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 165.625,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.302.43.2124, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.35.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, Empenho nº 501/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 17 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
Secretária Municipal de Saúde

**MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**  
Igor Barbosa Barcelos  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/SOUSP/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE)** e **TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 37.436.529/0001-62 (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de reforma das grades da Praça João Helio,** localizada no Centro, Araruama/RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 5265/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 007/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 02 (dois) meses, contados da anuência da ordem de início dos serviços, expedida pela SOUSP.

VALOR: R\$ 29.329,93 (vinte e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.452.32.2100 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.14.00.00.00, Empenho nº 956/2021, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de maio de 2021.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Realização de Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.**

Ficam **CONVOCADOS os Conselheiros** ou seus representantes para **Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA,** a realizar-se na Casa do Criador do Parque de Exposições, Rua Doutor Batista S/Nº, Fazendinha, Araruama-RJ, no dia **13 de julho de 2021,** com início às 14h e a seguinte pauta:

- I. Verificação do quórum;
- II. Abertura da sessão;
- III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV. Discussão, análise e votação da Ordem do Dia;
  - a) Lei para aprovação do Plano Municipal da Mata Atlântica pelo COMDEMA;
  - b) Contratação de Consultoria para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos;
  - c) Propostas acerca de Coleta Seletiva no Município.
- V. Discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;

VI. Análise da Ordem do Dia da próxima reunião;

VII. Informações importantes;

VIII. Comunicados oficiais;

IX. Encerramento.

Araruama, 25 de maio de 2021.

**Claudio Leão Barreto**  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**1º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2021 E**  
**1º e 2º BIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2021.**

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a **Prefeitura Municipal de Araruama Estado do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal CONVIDAM** os cidadãos para participarem da **Audiência Pública** de apresentação de demonstrativos do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 e 1º e 2º bimestre de 2021.

A audiência será realizada no dia 07 de julho do corrente exercício a partir das 10:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Araruama, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166, §1º.

Araruama, 30 de junho de 2021.

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

### PORTARIA SEADM Nº 132/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0007577/2021

**RESOLVE**

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **DANIELI DE OLIVEIRA SANTOS, Servente de Serviço Pesado,** matrícula nº 12822, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethet às fls. 12 e 13, do Processo nº 5472.001.0007577/2021 de 09/04/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 18/05/2021 e término em 14/11/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

### PORTARIA SEADM Nº 133/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0007088/2021

**RESOLVE**

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **MARIA ADALUCIA DOS SANTOS CAMPOS, Agente de Serviços Gerais,** matrícula nº 9101, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethet às fls. 10 e 11, do Processo nº 5472.001.0007088/2021 de 01/04/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 01/04/2021 e término em 28/09/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

### PORTARIA SEADM Nº 134/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0009180/2021

**RESOLVE**

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **JAQUELINE FERREIRA MARINHO DO NASCIMENTO ELIAS, Agente de Serviços Gerais,** matrícula nº 10749, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethet às fls. 12 e 13, do Processo nº 5472.001.0009180/2021 de 05/05/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 05/05/2021 e término em 01/11/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA SEADM Nº 135/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0008471/2021

#### RESOLVE

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **FLAVIA LOMBA COSTA, Professor I**, matrícula nº 993157, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 09 e 10, do Processo nº 5472.001.0008471/2021 de 26/04/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 08/06/2021 e término em 05/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM Nº 137/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0007358/2021

#### RESOLVE

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **WANDERLEIA CORREIA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 989, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 09 e 10, do Processo nº 5472.001.0007358/2021 de 07/04/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 03/03/2021 e término em 30/08/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM Nº 139/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0010281/2021

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **MONICA CARLA DE SOUZA, Merendeira**, matrícula nº 79963232, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0010281/2021 de 20/05/2021, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 12/05/2021 e término em 19/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM Nº 136/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0009891/2021

#### RESOLVE

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 9928, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 09 e 10, do Processo nº 5472.001.0009891/2021 de 14/05/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 11/05/2021 e término em 07/11/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM Nº 138/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0003919/2021

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **ELANE CARVALHO RODRIGUES**, matrícula nº 900025, **Auxiliar de Enfermagem, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela EMPREHMET, às fls. 26, do Processo Administrativo 5472.001.0003919/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 08/06/2021 e término em 06/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM Nº 140/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0011131/2021

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **ELAINE GOMES DE OLIVEIRA, Enfermeira**, Matrícula nº 79962297, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0011131/2021 de 01/06/2021, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 12/06/2021 e término em 19/06/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **63º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 05, 06 e 07 de julho de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de presen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 12, 13 e 14 de julho 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprehet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 01 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
Prefeita

#### **ANEXO I**

<b>010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
157º	363090	JORGE HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MENEZES	13/02/2002	71

  

<b>205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
12º	576610	ROBSON NUNES DE MIRANDA	19/10/1982	74

  

<b>302 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
38º	270610	VICTORIA SERPA MOREIRA	16/01/1998	63
39º	706640	GISELE LOBO FIGUEIREDO DE CARVALHO	29/07/1978	63
40º	314790	ANDREA VIANNA DE SOUZA	10/03/1972	63



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

- 15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- 18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### VALORES (R\$)

#### DISCRIMINAÇÃO

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*  
*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

*(...)*  
*§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO VI

#### **DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **Portaria SEDUC/202/2021** **Araruama, 15 de junho de 2021.**

**Estabelece o período para renovação e matrícula nos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para 2º Quadrimestre de 2021, e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao poder público reencensar os educandos no ensino fundamental e fazer-lhes a chamada pública, conforme disposto no artigo 54, § 3º da Lei 8069/90, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é dever do Município asse-

gurar à criança e ao adolescente, ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, bem como atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o período de matrícula dos alunos nos Cursos de Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o 2º Quadrimestre do ano letivo em curso;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fazer a **chamada pública** da comunidade local para a realização da **renovação e matrícula dos alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino** que oferecem cursos na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, para o 2º Quadrimestre do ano letivo em curso, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º. A renovação da matrícula deve ser realizada pelos alunos ou seu responsável legal – se menor de idade, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A renovação de matrícula, a que se refere o caput desse artigo, deve ser realizada de segunda a sexta- feira, no período compreendido de 17 a 30 de junho do corrente ano, no horário de funcionamento das unidades escolares ou conforme a organização interna da escola.

Art. 3º - O candidato à vaga para a modalidade EJA – segundo quadrimestre, deve efetuar sua inscrição no Cadastro de Reserva, através da página oficial da PMA – Prefeitura Municipal de Araruama: [www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)

Art. 4º - As Unidades Escolares que ofertam a modalidade EJA, terão os inscritos convocados, conforme disposto no art. 3º dessa portaria, nos termos da organização da Secretaria de Educação, em período próprio, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único. O inscrito convocado terá o prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, para efetivar a matrícula, caso não observado, perderá o direito a vaga.

Art. 5º- No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável legal - se menor de idade, deve apresentar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de residência atualizado.

§ 1º. O comprovante de residência deve estar em nome do aluno ou do seu responsável legal – se menor de idade;

§ 2º. Excepcionalmente, no caso da impossibilidade de comprovação de endereço em nome do aluno ou do seu responsável legal, admite-se declaração de moradia.

Art. 6º- A realização das matrículas novas, na modalidade EJA, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, deve obedecer à idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme previsto no Regimento Escolar da Educação Básica.

Art. 7º - No ato da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - 03 (três) retratos 3x4;

II - Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identificação oficial);

III - Histórico escolar, para o aluno transferido;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Comprovante do tipo sanguíneo;

VI - Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**Secretária Municipal de Educação**

#### **TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

#### **PROCESSO Nº 8.419/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araruama:

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, voto do Conselheiro Marcelo Verdini Maia, constante do processo TCE/RJ 216.193-1/21;

CONSIDERANDO o artigo 49, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

**ANULAR**, em todos os seus termos, o **processo licitatório sob nº 8.419/2021**, e conseqüentemente a licitação modalidade **Concorrência Pública nº 10/2021**, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de recomposição e limpeza de drenagem superficial, instalações hidrossanitárias, base e vias, usinagem, transporte e aplicação mecânica de massa grosso**, em diversos logradouros do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços, no valor de R\$ 38.149.557,81 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

**Araruama, 30 de Junho de 2021.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**  
**Livia Soares Bello da Silva**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 4296/2021**

MODALIDADE: Tomada de Preços 009/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para Execução de reforma e construção do rancho dos Pescadores – Praia do Hospício - Araruama – RJ**, conforme memória de cálculo, Planilha orçamentária, memorial descritivo, BDI e cronograma em anexo.

DATA DE ABERTURA: 20/07/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/07/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 01 de julho de 2021.****FÁBIO ARANTES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMLI****AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 6486/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 048/2021

**OBJETO: Aquisição de veículo** para atender ao Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPSi).

DATA DE ABERTURA: 16/07/2021

Hora: 16:30 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 06/07/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado

com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 01 de julho de 2021.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 16067/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 063/2021

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de psicólogo** credenciado junto à Polícia Federal para aplicação do teste psicotécnico nos Guardas Cíveis de Araruama, para obtenção de porte de arma institucional, conforme a legislação federal vigente, para o quantitativo de 40 (quarenta) Guardas, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 16/07/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 06/07/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 01 de julho de 2021.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 10869/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 064/2021

**OBJETO: Aquisição de uniformes para atender os agentes da Divisão de Vigilância Ambiental**, visando dar continuidade ao trabalho no combate às arboviroses no município.

DATA DE ABERTURA: 16/07/2021

Hora: 13:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 06/07/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 01 de julho de 2021.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 3293/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 065/2021

**OBJETO: Aquisição de equipamentos** visando o bloqueio de transmissão viral e controle das arboviroses Culex quinquefasciatus em nosso município, para atender a Divisão de Vigilância Ambiental.

DATA DE ABERTURA: 19/07/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/07/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 01 de julho de 2021.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 10244/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 066/2021

OBJETO: **Aquisição de 500 peças de Aro em alumínio fundido SAE-323**, conforme especificação do Termo de Referência – anexo I.

DATA DE ABERTURA: 19/07/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/07/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de julho de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

### PORTARIA Nº 226/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

**I – NOMEAR, VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES** inscrito (a) no CPF nº 088.209.197-29, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama,

ma, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 227/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

**I – NOMEAR, SAULO DOS SANTOS CONDE** inscrito (a) no CPF nº 108.288.827-38, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 230/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

**I – NOMEAR, MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 099.846.297-75, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**PORTARIA Nº 231/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, FELIPE DA ROCHA GOUVEIA**, inscrito (a) no CPF nº 147.397.957-95, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 232/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, MÍDIÃ CLARA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 112.828.496-03, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 233/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, PAULO SERGIO COSTA JUNIOR**, inscrito (a) no CPF nº 104.390.317-88, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio

probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 234/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, EDUARDO DE ALMEIDA CONRADO**, inscrito (a) no CPF nº 093.161.687-59, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA Nº235/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, ALEXANDRE MONTEIRO FELIX**, inscrito (a) no CPF nº 181.108.367-63, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 236/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF nº 044.340.597-26, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 237/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, RENAN RODRIGUES ROSA**, inscrito (a) no CPF nº 157.912.227-26, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de

formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 238/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, WASHINGTON REIS LACERDA**, inscrito (a) no CPF nº 110.537.217-06, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**PORTARIA Nº 239/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, RENNAN FARIAS ESTEVES**, inscrito (a) no CPF nº 120.198.477-79, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 240/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, ADRIANO SILVA DE PAULA**, inscrito (a) no CPF nº 086.628.227-03, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 241/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, DANIELE DOS SANTOS FEITOZA**, inscrito (a) no CPF nº 059.282.017-37, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de

formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 242/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, MICHELLE DA SILVA CORREA**, inscrito (a) no CPF nº 112.577.067-80, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA Nº 243/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO**, inscrito (a) no CPF nº 127.166.247-71, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### PORTARIA Nº 244/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, WEMERSON AZEREDO DE MENEZES**, inscrito (a) no CPF nº 147.738.237-20, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### PORTARIA Nº 245/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA**, inscrito (a) no CPF nº 162.352.017-70, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### PORTARIA Nº 246/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, EDUARDO MONTEIRO MARTINS**, inscrito (a) no CPF nº 107.233.817-39, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**PORTARIA Nº 247/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito (a) no CPF nº 088.941.657-52, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 248/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, ADRIANO TERÇO DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF nº 124.926.627-05, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 249/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 087.803.957-08, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de

formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 250/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, LUCAS BARROS DA COSTA**, inscrito (a) no CPF nº 153.198.437-12, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA Nº 251/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, DANIEL CIUFFO GOMES**, inscrito (a) no CPF nº 090.547.047-80, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 252/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, ROMULO DIEGO TANUS**, inscrito (a) no CPF nº 117.163.067-01, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº253/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, ADRIANO GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 105.815.587-31, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de

formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 254/2021

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, JULLIANY VIEIRA DA CRUZ**, inscrito (a) no CPF nº 169.278.087-52, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**PORTARIA Nº 255/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL**, inscrito (a) no CPF nº 062.660.387-06, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 256/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 293.822.108-81, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 257/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 091.009.297-43, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de

formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 258/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR, RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH**, inscrito (a) no CPF nº 108.990.917-92, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 259/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO**, inscrito (a) no CPF nº 072.334.246-67, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 261/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, BRUNO TADEU LEMOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 122.527.377-35, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 262/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, RAMON WARLEY BEZERRA**, inscrito (a) no CPF nº 126.839.707-57, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de

formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 263/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF nº 022.223.821-65, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

# Município de Araruama Poder Executivo

## **PORTARIA Nº 264/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 057.777.187-60, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de

formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

## **PORTARIA Nº 229/2021**

**Nomeia Candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2019 no cargo de GUARDA CIVIL do Quadro Permanente do Município.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE**

**I – NOMEAR, GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES**, inscrito (a) no CPF nº 143.793.747-00, para tomar posse do cargo de **GUARDA CIVIL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital 002/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº141 de 08 de fevereiro de 2021.

II – O (a) Nomeado (a) passará por curso de formação para o cargo em comento, caso não seja aprovado (a), o (a) mesmo (a) será exonerado (a) através de competente Portaria, uma vez que o referido curso é de caráter eliminatório.

III – O (a) Nomeado (a) após aprovado (a) no curso de formação exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

## Calendário de vacinação da segunda dose Astrazeneca para pessoas de 60 a 64 anos

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Saúde, vai imunizar com a segunda dose da Astrazeneca as pessoas de 60 a 64 anos.

### **Confira no calendário abaixo:**

Na próxima segunda-feira, 05, serão vacinadas as pessoas de 64 anos. Pela manhã, as que nasceram de janeiro a junho; e na parte tarde, as que nasceram de julho a dezembro.

Terça-feira, 06, na parte da manhã, será a vez das pessoas de 63 anos, nascidas de janeiro a junho, e a tarde, as que nasceram de julho a dezembro.

Na quarta-feira, 07, são as pessoas de 62 anos, sendo pela manhã as que nasceram de janeiro a junho e na parte da tarde as que nasceram de

julho a dezembro.

Quinta-feira, 08, na parte da manhã, quem tem 61 anos e que nasceu de janeiro a junho; e na parte da tarde, quem nasceu de julho a dezembro.

E por fim, na sexta-feira, 09, serão imunizadas as pessoas de 60 anos. Pela manhã, as que nasceram de janeiro a junho e na parte da tarde, quem nasceu de julho a dezembro.

Locais de imunização: Ginásio Darcy Ribeiro e Subprefeitura de São Vicente.

Vale ressaltar que a Prefeitura disponibiliza um ônibus, que fica estacionado em frente à Rodoviária, para levar e trazer de volta ao centro as pessoas que vão se imunizar no Ginásio Darcy Ribeiro. Não há horário de itinerário. O ônibus faz as viagens conforme a demanda.





Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Carmo****Ata da 18ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 21 de junho de 2021.**

Carmo, 28 de junho de 2021.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobres Vereadores, ausentes a Sra. Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi instaurada a 18ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de junho de 2021, que foi aprovada por unanimidade. A Senhora Secretária da Mesa procedeu a leitura do expediente do dia, Projeto de Lei número 032/2021 – Saneamento básico. Poder Executivo. Projeto de Lei número 033/2021 – Nomenclatura. Poder Executivo. Projeto de Lei número 034/2021. Processo seletivo. Poder Executivo. Projeto de Lei número 035/2021. Subvenção. Poder Executivo. Emenda Aditiva número 02/2021. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Poder Legislativo. Requerimento número 16/2021. Transferência. Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Indicação número 134/2021. Revitalização. Vereador Juliano de Souza Braga. Indicação número 135/2021. Reparos. Vereador Juliano de Souza Braga. Indicação número 136/2021. Redutores de velocidade. Vereador Vilmar Dias de Carvalho. Indicação número 137/2021. Manutenção. Vereador Willians Santos Candido. Moção número 052/2021. Pesas. Vereadores Silvio Murad de Onofre e Priscila de Moura Peixoto. Moção número 053/2021. Aplausos. Vereadores Priscila de Moura Peixoto e Adriano Mello da Silva. Moção número 054/2021. Aplausos. Vereador Adriano Mello da Silva. Moção número 055/2021. Aplausos. Vereadores Priscila de Moura Peixoto e Vilmar Dias de Carvalho. Moção número 056/2021. Pesas. Vereador Samuel Cássio Cunha. Ofício SEMAC nº. 0012/2021. Orçamento. Ofícios n.º 260-A/2021, 261-A/2021, 262-A/2021. HNCS. Prestação de contas. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: Os Projetos de Lei números 031 e 035/2021, Poder Executivo, foram aprovados por unanimidade. O Projeto de Lei número 042/2021, Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade. A Resolução número 26/2021, Poder Legislativo, foi aprovada por unanimidade. O Requerimento número 16/2021, foi aprovado por unanimidade. As Indicações e as Moções foram aprovadas por unanimidade. Os Projetos de Lei lidos nesta Sessão, serão encaminhados às Comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente**Willians Santos Cândido**  
Vice-Presidente**Priscila de Moura Peixoto**  
1ª Secretária**PORTARIA N.º 54/2021.**

O VEREADOR Adriano Mello da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Baixar a presente Portaria para INSTITUIR SISTEMA DE RODÍZIO entre os funcionários da Câmara Municipal de Carmo e dispensar o registro do ponto eletrônico, durante os períodos de recesso legislativo, tal como previsto no artigo 11 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O funcionamento da Câmara Municipal será de 8h às 13h, em atenção ao disposto no artigo 11, parágrafo único, da Resolução n.º 787 de 13 de novembro de 2018.

A presente portaria terá efeito a contar do dia 1 de julho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 28 de junho de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente**Prefeitura de Araruama entrega Escola 100% Ecológica no Condomínio II, no Distrito de Iguabinha**

Mais uma Escola 100 % Ecológica foi entregue à população pela Prefeitura de Araruama. A nova unidade fica no distrito de Iguabinha e vai atender aos moradores do Condomínio II.

Para evitar aglomerações, devido à pandemia, a inauguração foi on-line, pelo Facebook da Prefeitura.

A Escola Municipal 100% Ecológica de Iguabinha Prefeito Altevir Barreto é a sexta unidade de ensino nessa modalidade, onde as crianças contam com ensino de qualidade e as práticas de preservação do meio ambiente.

A unidade, que vai atender cerca de 260 alunos, do Pré I ao 5º ano, conta com Sistema de Energia Solar e captação de água de chuva, o que gera economia aos cofres públicos.

Além disso, a infraestrutura dispõe, por exemplo, de quadra poliesportiva coberta com vestiários, 10 Salas de aula, Sala de Recursos, Biblioteca, Sala de Informática, Sala de Professores, Sala de Orientação Educacional, Sala de Orientação Pedagógica, além de banheiros tradicionais e com acessibilidade.

E assim a Prefeitura segue fazendo os investimentos necessários na Educação aliado às práticas de Sustentabilidade Ambiental.

**Sistema de Travessia Aquaviária de Araruama ganha nova embarcação com internet gratuita para passageiros**

O Sistema de Travessia Aquaviária de Araruama pelo sistema Ferry Boat conta com mais uma embarcação. Um novo Catamarã já está em operação na Lagoa de Araruama. Ele tem espaço para 29 passageiros e dois tripulantes; possui todos os equipamentos de segurança exigidos pela Marinha e uma novidade: internet (wifi) disponível e gratuita para todos os passageiros.

O barco veio para reforçar os trabalhos já realizados pelo Sistema de Travessia Aquaviária, que liga o Centro da cidade ao Distrito de Praia Seca. Por dia, o Sistema tem capacidade para transportar até 360 pessoas, o que tem facilitado, e muito, o deslocamento dos moradores. O valor do bilhete continua sendo R\$6,00 e o tempo estimado do percurso é de 20 a 25 minutos.

**Governo do Estado lança Programa de Destinação de Óleos Vegetais**

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) lançaram nesta terça-feira, dia 29, o Programa Estadual de Destinação de Óleos Vegetais (Prove+D). Por meio de tecnologia digital e logística moderna, o Prove irá sistematizar a coleta e a destinação adequada de óleo de gorduras residuais gerado por estabelecimentos e consumidores em todo o território fluminense.

Além de realizar a coleta do óleo, o programa irá implementar ações de comunicação e educação ambiental junto a clientes e funcionários da rede geradora de resíduos, assim como disponibilizará tecnologia digital que permitirá o rastreamento de toda a operação. A Seas e

o Inea oferecerão treinamento aos funcionários das empresas que aderirem ao Prove+ D para a adequada separação e acondicionamento do óleo, além de certificar toda a cadeia de valor do óleo de gorduras residuais (OGR).

- Com o levantamento de informações, monitoramento e análises, será possível obter dados sobre recursos naturais poupados e postos de trabalho gerados em todo o Estado do Rio de Janeiro com a iniciativa - explica o secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha.

Óleos descartados incorretamente podem contaminar a flora, a fauna, os mananciais e também os solos, prejudicando a biodiversidade e o equilíbrio ambiental, além de con-

tribuir para o efeito estufa. Um litro de óleo de cozinha, por exemplo, pode contaminar até 25 mil litros de água se não receber a devida destinação.

O objetivo do programa é construir um sistema eficiente de coleta do óleo de gorduras residuais e gerar resultados socioambientais. O Prove seguirá as diretrizes da Economia Circular, conceito que está apoiado na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia.

Os órgãos estaduais ambientais irão alocar os recursos humanos e materiais necessários à execução do programa, e a Federação das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis (Febracom) será o principal operador logístico de coleta de óleo.